

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 180/GPMS/99

De 20 de Dezembro de 1999.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ISMAEL GONÇALVES DE PAIVA, Prefeito do Município de Mirante da Serra, usando das atribuições que são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O orçamento fiscal do Município de Mirante da Serra, para o exercício de 2000, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 3.782.000,00 (Três milhões, setecentos e oitenta e dois mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação de Tributos de Competência do Município, demais Receitas próprias e recebimento de transferências, vinculadas ou não a fundo especial e outras receitas, na forma da Legislação em vigor e demais especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo o seguinte desdobramento:

RECEITA CORRENTES	R\$ 3.585.730,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 99.116,95
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 2.000,00
TRANSFERÊNCIA CORRENTE	R\$ 3.457.618,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTE	R\$ 26.995,05
RECEITA DE CAPITAL	R\$ 196.270,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 1.834,52
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	R\$ 193.435,48
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 3.782.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada na forma discriminada nos anexos desta Lei, conforme abaixo especificada:

1.0 DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – LEGISLATIVO	R\$	373.000,00
03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$	900.800,00
04 – AGRICULTURA	R\$	5.000,00
08 – EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	1.247.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$	46.500,00
13- SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	914.500,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$	91.200,00
16 - TRANSPORTE	R\$	204.000,00
TOTAL	R\$	3.782.000,00

DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01 – PODER LEGISLATIVO

1.0 – Câmara Municipal	R\$	373.000,00
------------------------	-----	------------

02 - PODER EXECUTIVO

2.0.0 - Prefeitura Municipal de Mirante da Serra	R\$	3.409.000,00
2.2.1 - Gabinete do Prefeito	R\$	16.000,00
2.2.6 – Secretaria Mun. de Administração e Fazenda	R\$	788.800,00
2.2.7 – Secretaria Municipal de Saúde	R\$	914.500,00
2.2.8 – Secretaria Mun. de Educação Cultura e Esportes	R\$	1.247.000,00
2.2.9 – Secretaria Mun. de Agricultura Obras e Serviços Públicos	R\$	351.500,00
2.2.5 – Secretaria Mun. de Trabalho e Ação Social	R\$	91.200,00
TOTAL	R\$	3.782.000,00

Art. 4º Todas as receitas, vinculadas ou não, de qualquer fonte, serão obrigatoriamente recolhidas a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que depositará os recolhimentos em Agência Bancária, na Conta da Prefeitura do Município de Mirante da Serra, para sua Movimentação.

Art. 5º Fundamentado na Constituição Federal e na Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

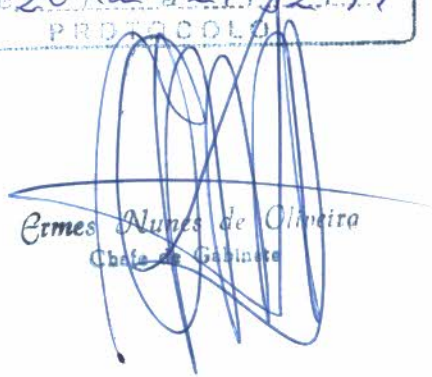
a) Abrir crédito Adicional Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64.

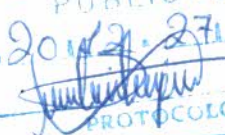
b) Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.000, revogadas as disposições em contrário.


ISMAEL GONÇALVES DE PAIVA
Prefeito Municipal

PREF. MUN. MIRANTE DA SERRA
PUBLICADO
De 20/12 a 27/12/99
PROTOCOLO


Ermes Nunes de Oliveira
Chefe de Gabinete

CAMARA M. M. S.
PUBLICADO
De 20/12 a 27/12/99

PROTOCOLO